

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ÁREA REQUISITANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGUAÍNA/TO

NÚMERO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

2026001538

1 INTRODUÇÃO

1.1 O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

1.2 O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1.3 Para a elaboração do ETP, serão observadas as diretrizes gerais e específicas previstas nos artigos 47, 48 e 49 do Decreto nº 258/2024 do Município de ARAGUAÍNA-TO.

2 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

(Inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)

2.1 A presente contratação tem por finalidade a aquisição de pneus automotivos novos, destinados à manutenção preventiva e corretiva dos veículos que compõem a frota da Secretaria Municipal de Saúde, os quais são utilizados de forma contínua no atendimento das demandas administrativas e, principalmente, nas ações finalísticas da área da saúde. Esses veículos são empregados no deslocamento de equipes técnicas e profissionais da saúde, bem como no transporte de pacientes para consultas, exames, tratamentos e demais serviços indispensáveis à preservação da vida e da integridade física da população assistida.

2.2 A necessidade da contratação decorre do desgaste natural, progressivo e inevitável dos pneus atualmente em uso, fenômeno inerente à utilização contínua dos veículos nas atividades diárias da Secretaria Municipal de Saúde. A circulação frequente da frota, muitas vezes em vias com condições adversas, contribui para o desgaste acelerado desses componentes, exigindo sua substituição periódica para assegurar condições adequadas de segurança e funcionamento.

2.3 Vistorias técnicas e verificações periódicas realizadas pela equipe responsável pela gestão da frota constataram a existência de pneus em condições inadequadas de utilização, caracterizadas por desgaste acentuado da banda de rodagem, sinais de ressecamento da borracha, deformações estruturais e redução significativa da capacidade de aderência ao solo. Tais condições comprometem diretamente a segurança dos condutores, passageiros e demais usuários das vias públicas, elevando o



risco de acidentes, aumentando a probabilidade de falhas mecânicas e impactando negativamente a vida útil dos veículos.

2.4 Cumpre destacar que a manutenção adequada da frota oficial constitui requisito essencial para a continuidade e eficiência dos serviços públicos, especialmente aqueles relacionados à área da saúde. Veículos que operam com pneus em condições inadequadas podem tornar-se inaptos à circulação, ocasionando paralisações indevidas, atrasos no transporte de pacientes e comprometimento da logística de serviços essenciais prestados à população.

2.5 Registre-se que a Administração Municipal iniciou procedimento visando à contratação futura por meio do Sistema de Registro de Preços, conforme Intenção de Registro de Preços – IRP nº 001/2025/SUPAF/SECAD, vinculada ao Processo nº 2025011094 e à Ordem de Compra nº 038/2025/SUPAF/GAB/SECAD, cujo objeto consiste no levantamento de quantitativos para eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de pneus novos (primeira vida), certificados pelo INMETRO, câmaras de ar e protetores de câmara de ar, destinados à manutenção da frota da Prefeitura Municipal de Araguaína-TO.

2.6 Esta Secretaria Municipal de Saúde manifestou formalmente interesse em participar do referido processo, figurando como unidade demandante no levantamento de necessidades para futura contratação. Contudo, apesar de o procedimento administrativo encontrar-se em andamento há alguns meses, até a presente data não houve a publicação do edital de licitação, permanecendo o processo em fase de formalização e tramitação interna.

2.7 Dessa forma, não existe atualmente ata de registro de preços vigente que possibilite a contratação imediata dos itens necessários para atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Saúde. A indefinição quanto ao prazo para conclusão do procedimento licitatório em andamento impede que a Administração aguarde sua finalização sem comprometer a continuidade das atividades institucionais.

2.8 Nesse contexto, torna-se necessária a realização de contratação por meio de dispensa de licitação, como medida excepcional destinada a suprir a necessidade imediata da Administração, enquanto o procedimento licitatório mais amplo encontra-se em fase preparatória. Ressalta-se que a presente contratação não substitui nem prejudica o processo licitatório em andamento, tendo caráter pontual e emergencial, voltado exclusivamente à recomposição das condições mínimas de segurança e operacionalidade da frota.

2.9 A não realização da contratação de forma imediata poderá acarretar redução da capacidade operacional da frota, paralisação de veículos utilizados em atividades essenciais, aumento do risco de acidentes e prejuízos diretos à prestação dos serviços públicos de saúde, impactando tanto as equipes técnicas quanto os pacientes que dependem do transporte público para acesso aos atendimentos necessários.

2.10 Diante de todo o exposto, considerando a necessidade concreta e devidamente justificada, a inexistência de ata de registro de preços vigente, bem como o fato de que o processo licitatório em andamento ainda se encontra em fase de formalização processual, sem publicação de edital, a Administração optará pela realização da contratação por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, observando-se rigorosamente os princípios da legalidade, planejamento, economicidade, eficiência, continuidade do serviço público, segurança e supremacia do



interesse público, assegurando a adequada gestão dos recursos públicos e a manutenção da qualidade dos serviços prestados à população.

3 ALINHAMENTO AO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E AO PCA-A ou próprio, se houver, em referência ao indicado do DFD.

(Inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)

3.1 A contratação encontra-se alinhada ao Plano Anual de Contratações – PCA do Município de Araguaína, estando compatível com as previsões orçamentárias e com as demandas históricas da Secretaria Municipal de Saúde.

3.2 A despesa será custeada com recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, provenientes de transferências fundo a fundo do SUS, conforme fontes orçamentárias vigentes.

4 DESCRIÇÃO DOS PRÉ-REQUISITOS NECESSÁRIOS, SE HOUVER

(inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)

4.1 Para a adequada aquisição de pneus novos, destinados à manutenção da frota oficial vinculada à Secretaria Municipal de Saúde de Araguaína, utilizada na execução contínua de atividades administrativas e, sobretudo, na prestação de serviços públicos essenciais de saúde, deverão ser observados pré-requisitos mínimos de natureza jurídica, técnica, operacional e de qualidade, indispensáveis à plena execução do objeto e à mitigação de riscos à Administração Pública.

4.2 No aspecto jurídico-administrativo, a empresa fornecedora deverá estar regularmente constituída, com objeto social compatível com o fornecimento de pneus automotivos, e em situação regular perante os órgãos fiscais, trabalhistas e previdenciários, quando exigível, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais normas correlatas. A regularidade documental visa assegurar a idoneidade do fornecedor e a segurança jurídica da contratação, em observância aos princípios da legalidade, moralidade e probidade administrativa.

4.3 Sob o enfoque técnico e operacional, a contratada deverá demonstrar capacidade compatível com o fornecimento do objeto, evidenciando aptidão para disponibilizar pneus novos em conformidade com as especificações técnicas exigidas, bem como infraestrutura mínima adequada para atendimento da demanda, incluindo logística de fornecimento, armazenamento e distribuição. Tal requisito não se confunde com exigência de qualificação excessiva, mas constitui medida necessária à garantia da execução regular e tempestiva da contratação.

4.4 Os pneus a serem fornecidos deverão ser novos, de fabricação recente, sem uso anterior, vedado o fornecimento de pneus reformados, recapados, remoldados ou reconicionados, devendo atender integralmente às especificações técnicas do fabricante do veículo, bem como às normas técnicas e regulamentares vigentes, especialmente aquelas expedidas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO, quando aplicáveis. A observância dessas normas constitui condição essencial para assegurar a segurança veicular, o desempenho adequado dos veículos e a proteção dos usuários.

4.5 No tocante à qualidade e conformidade do produto, os pneus deverão apresentar perfeita integridade física, sem defeitos de fabricação, deformações, fissuras, ressecamentos ou quaisquer características que comprometam sua durabilidade, segurança ou desempenho. A Administração



reserva-se o direito de recusar o recebimento de produtos que não atendam às especificações estabelecidas, sem prejuízo da responsabilização do fornecedor.

4.6 Considerando a natureza essencial dos serviços de saúde e a necessidade de garantir a continuidade da frota em condições seguras de operação, constitui pré-requisito indispensável a capacidade logística da contratada para realizar a entrega dos pneus em prazo compatível com a urgência da demanda, inclusive com possibilidade de atendimento a solicitações emergenciais ou variações quantitativas, quando justificadas, sem prejuízo da qualidade do fornecimento. Tal exigência decorre do princípio da continuidade do serviço público e da necessidade de mitigação de riscos operacionais.

4.7 A entrega dos pneus deverá ocorrer em local previamente definido pela Administração, observadas as condições adequadas de transporte e manuseio, de modo a preservar a integridade dos produtos até o recebimento definitivo. O fornecimento estará sujeito à verificação de conformidade por servidor designado, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.8 O atendimento integral aos pré-requisitos ora estabelecidos constitui condição essencial de admissibilidade da contratação, tendo por finalidade assegurar a vantajosidade da contratação, a segurança jurídica do ajuste, a proteção do interesse público, bem como a observância dos princípios do planejamento, eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e gestão de riscos, previstos na Lei nº 14.133/2021.

5 LEVANTAMENTO DE MERCADO, INCLUINDO A ESTIMATIVA E OS RISCOS INERENTES DE CADA SOLUÇÃO (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)

5.1 Fundamentação

5.1.1 O levantamento de mercado consiste na análise das alternativas disponíveis para atendimento da necessidade da Administração Pública, bem como na justificativa técnica e econômica da solução a ser adotada, conforme estabelecido no inciso V do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

5.1.2 Essa etapa do Estudo Técnico Preliminar tem como finalidade identificar as soluções existentes no mercado capazes de atender à necessidade da Administração, considerando aspectos de viabilidade técnica, economicidade, eficiência, sustentabilidade e gestão de riscos.

5.2 Metodologia do Levantamento de Mercado

5.2.1 Para realização do levantamento de mercado foram adotados os seguintes procedimentos metodológicos:

I – análise de contratações similares realizadas por outros órgãos e entidades da Administração Pública;

II – consulta a sistemas oficiais de contratações públicas;

IV – pesquisa direta junto a fornecedores e empresas especializadas no segmento automotivo;

V – levantamento do histórico de consumo da frota municipal em exercícios anteriores.

5.2.2 A pesquisa de preços observou os parâmetros definidos na Instrução Normativa nº 65/2021, considerando múltiplas fontes para garantir maior confiabilidade na estimativa de custos.

5.3 Fontes de Pesquisa e Regionalização

5.3.1 Para a composição do preço estimado da contratação, foram utilizadas as seguintes fontes:

- consultas ao Banco de Preços em contratações públicas;



- pesquisa direta junto a fornecedores do ramo;
- levantamento de preços praticados por fornecedores locais e regionais.

5.3.2 As consultas priorizaram, sempre que possível, referências de preços praticados no âmbito regional, considerando as especificidades logísticas, econômicas e operacionais relacionadas ao fornecimento de pneus automotivos.

5.3.3 Fundamentação da Regionalização

5.3.3.1 A adoção da regionalização no levantamento de mercado fundamenta-se no art. 11 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece o desenvolvimento nacional sustentável como objetivo das licitações públicas, compreendendo o incentivo ao desenvolvimento econômico local e regional.

5.3.3.2 Ademais, a legislação prevê mecanismos que evidenciam a relevância da dimensão regional nas contratações públicas, tais como:

I – tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte, conforme legislação específica;

II – possibilidade de subcontratação de micro e pequenas empresas, nos termos do art. 49 da Lei nº 14.133/2021;

III – possibilidade de exigência de estrutura operacional ou logística compatível com a execução contratual, inclusive com presença local, quando tecnicamente justificada, conforme art. 64, §1º da Lei nº 14.133/2021.

5.3.3.3 A presente abordagem também observa as diretrizes estabelecidas no Decreto Municipal nº 258/2024, que orienta a Administração quanto à consideração da realidade local e regional nas contratações públicas.

5.3.4 Justificativa Técnica da Regionalização no Objeto

5.3.4.1 No caso específico da contratação de pneus automotivos, a consideração da realidade regional mostra-se especialmente relevante em razão de fatores logísticos e operacionais diretamente relacionados à execução contratual.

5.3.4.2 Dentre os principais fatores, destacam-se:

I – custos logísticos associados ao transporte e à entrega dos produtos;

II – necessidade de cumprimento de prazos reduzidos para fornecimento;

III – disponibilidade imediata dos itens no mercado;

IV – necessidade de reposição contínua para garantir a manutenção da frota municipal;

V – essencialidade dos serviços prestados, especialmente no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

5.3.4.3 A existência de fornecedores aptos no mercado regional contribui para a redução de custos logísticos, maior eficiência no fornecimento e mitigação de riscos relacionados à descontinuidade dos serviços públicos.

5.3.5 Impactos da Regionalização na Formação de Preços

5.3.5.1 A priorização de referências regionais na formação do preço estimado visa garantir maior precisão na estimativa de custos, evitando distorções decorrentes da utilização de preços oriundos de mercados com realidades logísticas distintas.

5.3.5.2 Tal medida contribui para a obtenção de valores mais compatíveis com a execução contratual, assegurando maior aderência ao princípio da economicidade.

5.3.6 Limites da Regionalização



5.3.6.1 A regionalização adotada no presente estudo não implica restrição geográfica à participação de licitantes, sendo assegurada a ampla competitividade do certame, em conformidade com os princípios da isonomia e da seleção da proposta mais vantajosa.

5.3.6.2 Considerando a natureza do objeto, que envolve o fornecimento de pneus automotivos para manutenção contínua da frota, especialmente em atividades essenciais, a contratação demanda agilidade no fornecimento e disponibilidade imediata dos itens.

5.3.6.3 Em razão dessas características, poderá ser exigido do contratado o cumprimento de prazos reduzidos de entrega e/ou a disponibilidade de estrutura logística compatível com a demanda da Administração, de forma a assegurar a continuidade dos serviços públicos.

5.3.6.4 Tais exigências possuem natureza estritamente técnica e operacional, não se configurando como restrição indevida à competitividade, uma vez que poderão ser atendidas por qualquer licitante, independentemente de sua localização, desde que disponha de meios para o cumprimento das obrigações contratuais.

5.3.6.5 A adoção dessas condições encontra respaldo no art. 64, §1º da Lei nº 14.133/2021, que admite a exigência de condições necessárias à adequada execução do contrato, desde que devidamente justificadas.

5.4 Estimativa de Custos

5.4.1 Com base nas pesquisas realizadas, foi efetuada a estimativa do custo da contratação considerando:

- os valores unitários obtidos nas pesquisas de mercado;
- o histórico de consumo da frota municipal;
- a projeção de utilização dos pneus para o período de 12 (doze) meses.

5.4.2 Para definição do preço de referência foi considerado o menor valor unitário obtido entre as cotações válidas, desde que compatível com os valores praticados no mercado regional.

5.5 Identificação das Soluções Existentes no Mercado

5.5.1. Com base no levantamento realizado, foram identificadas soluções disponíveis no mercado capazes de atender à necessidade da Administração quanto à manutenção das condições adequadas de funcionamento e segurança da frota municipal. As alternativas analisadas consideram práticas comuns no setor automotivo e visam garantir a continuidade dos serviços públicos.

5.5.2 Solução 1 – Aquisição de pneus automotivos novos

5.5.2.1 A presente solução consiste na aquisição de pneus automotivos novos, compatíveis com as especificações técnicas exigidas para os veículos que compõem a frota vinculada à Secretária Municipal de Saúde, observando-se rigorosamente os parâmetros definidos pelos fabricantes dos veículos, tais como dimensões, índices de carga, índices de velocidade, tipo de construção e demais requisitos técnicos aplicáveis.

5.5.2.2 Os pneus constituem componentes essenciais para o adequado funcionamento dos veículos, sendo diretamente responsáveis pela estabilidade, aderência ao solo, eficiência do sistema de frenagem, absorção de impactos e manutenção das condições adequadas de dirigibilidade. Dessa forma, sua correta especificação e substituição periódica são fatores fundamentais para garantir a segurança dos condutores, passageiros e demais usuários das vias públicas.

5.5.2.3 No âmbito da Secretária Municipal de Saúde, os veículos da frota são utilizados de forma



contínua para a execução de diversas atividades essenciais, tais como transporte de pacientes, deslocamento de equipes de saúde, apoio logístico às unidades de atendimento e realização de ações administrativas e assistenciais. Em razão dessa utilização frequente, ocorre o desgaste natural dos pneus, tornando necessária sua substituição periódica para manter as condições adequadas de trafegabilidade e segurança.

5.5.2.4 No mercado automotivo, os pneus novos apresentam vida útil média estimada entre aproximadamente 40.000 km e 60.000 km, podendo variar conforme fatores como tipo de veículo, condições das vias, carga transportada, frequência de utilização, alinhamento e balanceamento do veículo, bem como os hábitos de condução dos motoristas. Considerando a utilização intensiva da frota da Secretária Municipal de Saúde, especialmente em deslocamentos diários para atendimento de demandas da população, o desgaste pode ocorrer em período inferior, o que reforça a necessidade de planejamento adequado para a reposição desses componentes.

5.5.2.5 Além disso, a substituição dos pneus deve observar os critérios de segurança estabelecidos pela legislação de trânsito vigente. De acordo com as normas aplicáveis, os pneus devem ser substituídos quando atingirem o indicador de desgaste da banda de rodagem ou quando a profundidade dos sulcos atingir limite mínimo de segurança, situação que compromete a aderência ao solo e aumenta o risco de acidentes, especialmente em condições de pista molhada.

5.5.2.6 Nesse contexto, a aquisição de pneus novos configura-se como prática amplamente adotada na gestão de frotas públicas e privadas, uma vez que possibilita a obtenção de produtos que atendam aos padrões de qualidade, segurança e desempenho exigidos pelas normas técnicas e pelas recomendações dos fabricantes dos veículos. Essa alternativa também contribui para maior padronização dos componentes utilizados na frota, favorecendo o controle da vida útil dos pneus e o planejamento das rotinas de manutenção preventiva.

5.5.2.7 Vantagens

- garantia de qualidade, procedência e conformidade com as especificações técnicas exigidas pelos fabricantes dos veículos;
- maior vida útil e melhor desempenho operacional em comparação a alternativas de reaproveitamento ou reforma;
- maior segurança na condução dos veículos utilizados nas atividades da Secretaria Municipal de Saúde;
- melhores condições de aderência, estabilidade e eficiência na frenagem;
- redução de riscos relacionados a falhas mecânicas, desgaste excessivo ou perda de controle do veículo;
- maior confiabilidade na operação da frota utilizada na prestação dos serviços de saúde;
- possibilidade de melhor planejamento e controle das rotinas de manutenção preventiva.

5.5.2.8 Riscos

- necessidade de planejamento adequado para reposição dos pneus conforme o nível de desgaste da frota da Secretaria Municipal de Saúde;
- possibilidade de variação de preços no mercado em razão da marca, especificação técnica ou disponibilidade do produto;
- necessidade de adequada gestão das aquisições para evitar indisponibilidade do item quando



necessário.

5.5.3 Solução 2 – Utilização de pneus reformados (recapados ou recauchutados)

5.5.3.1 Essa alternativa consiste na utilização de pneus submetidos a processo de reforma, por meio de recapagem ou recauchutagem, técnica amplamente utilizada no setor automotivo para prolongar a vida útil de pneus cuja carcaça ainda apresenta condições estruturais adequadas. Nesse processo, a banda de rodagem desgastada é removida e substituída por uma nova camada de borracha, permitindo o reaproveitamento da estrutura original do pneu.

5.5.3.2 A recapagem e a recauchutagem são procedimentos técnicos realizados por empresas especializadas, que avaliam previamente as condições da carcaça do pneu para verificar sua viabilidade de reaproveitamento. Após a análise técnica, quando aprovadas as condições estruturais, é aplicada uma nova banda de rodagem por meio de processos industriais específicos, com o objetivo de restabelecer parcialmente a capacidade de utilização do pneu.

5.5.3.3 No mercado automotivo, a utilização de pneus reformados é mais comum em veículos de carga e transporte pesado, podendo representar alternativa economicamente vantajosa em determinadas situações. Em termos de desempenho, a vida útil média de um pneu recapado ou recauchutado costuma apresentar rodagem aproximada entre 25.000 km e 30.000 km, podendo variar conforme fatores como qualidade da carcaça original, condições das vias, carga transportada, frequência de utilização e manutenção adequada do veículo, como alinhamento e balanceamento.

5.5.3.4 Entretanto, apesar de possibilitar o reaproveitamento da carcaça e ampliar o tempo de utilização do pneu, os pneus reformados normalmente apresentam durabilidade inferior à de pneus novos, além de limitações quanto à aplicação em determinados tipos de veículos ou serviços que exigem maior nível de segurança e confiabilidade.

5.5.3.5 Vantagens

- custo inferior em comparação à aquisição de pneus novos;
- possibilidade de prolongamento da vida útil da carcaça do pneu;
- alternativa ambientalmente sustentável, em razão do reaproveitamento de materiais e redução da geração de resíduos;
- redução do consumo de matérias-primas utilizadas na fabricação de pneus novos.

5.5.3.6 Riscos

- menor vida útil quando comparada à de pneus novos;
- dependência das condições estruturais da carcaça para viabilidade do processo de reforma;
- possibilidade de desempenho inferior em termos de aderência, estabilidade e durabilidade;
- limitação de uso em determinados veículos ou em serviços que exigem maior confiabilidade operacional;
- necessidade de avaliação técnica prévia para verificação das condições do pneu antes da recapagem ou recauchutagem.

5.5.4 Conclusão

5.5.4.1 Embora a utilização de pneus reformados (recapados ou recauchutados) possa representar uma alternativa economicamente vantajosa em determinadas situações, sobretudo em contextos específicos de uso e em veículos de menor exigência operacional, essa solução apresenta limitações relevantes quando analisada sob a perspectiva da segurança, durabilidade e confiabilidade necessárias



à adequada gestão da frota pública.

5.5.4.2 A vida útil reduzida em comparação aos pneus novos, aliada à dependência das condições estruturais da carcaça original e às variações de desempenho decorrentes do processo de reforma, pode comprometer a eficiência operacional dos veículos, além de exigir maior frequência de substituições e acompanhamento técnico.

5.5.4.3 No contexto da frota vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, cujos veículos são utilizados de forma contínua em atividades essenciais, como transporte de pacientes, deslocamento de equipes de saúde e apoio às unidades de atendimento, a confiabilidade dos componentes veiculares assume papel ainda mais relevante. Nesses casos, eventuais falhas ou redução no desempenho dos pneus podem impactar diretamente a segurança dos usuários e a continuidade dos serviços prestados à população.

5.5.4.4 Assim, embora a recapagem ou recauchutagem possa ser considerada alternativa complementar em determinadas aplicações, essa solução apresenta limitações que podem comprometer o desempenho e a segurança da frota, não se mostrando plenamente adequada para atender de forma integral às necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Saúde.

5.6 Análise Comparativa das Soluções

5.6.1. Com o objetivo de identificar a alternativa mais adequada para atendimento da necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, foi realizada análise comparativa entre as soluções identificadas no mercado, considerando critérios técnicos, operacionais e administrativos relevantes para a adequada gestão da frota municipal, segue tabela abaixo:

Critério	Solução 1 – Aquisição de pneus novos	Solução 2 – Utilização de pneus reformados
Viabilidade técnica	Alta	Média
Custo operacional	Médio	Baixo
Segurança da frota	Alta	Média
Disponibilidade no mercado	Alta	Média
Vida útil dos pneus	Alta (aprox. 40.000 a 60.000 km)	Média/Baixa (aprox. 25.000 a 30.000 km)

5.6.2. A análise comparativa demonstra que a aquisição de pneus automotivos novos apresenta desempenho superior nos critérios relacionados à segurança veicular, durabilidade e confiabilidade operacional, aspectos fundamentais para garantir o adequado funcionamento da frota utilizada nas atividades da Secretaria Municipal de Saúde.

5.6.3. Embora a utilização de pneus reformados possa apresentar menor custo inicial, essa alternativa possui vida útil inferior, além de depender das condições estruturais das carcaças e apresentar limitações quanto à aplicação em determinados veículos e serviços que exigem maior nível de segurança.

5.6.4. Considerando que os veículos da Secretaria Municipal de Saúde são utilizados de forma contínua em atividades essenciais, como transporte de pacientes, deslocamento de equipes de saúde e apoio



às unidades de atendimento, a confiabilidade dos componentes da frota torna-se fator determinante para assegurar a continuidade e a eficiência dos serviços prestados à população.

5.6.5. Dessa forma, observa-se que, sob a perspectiva técnica e operacional, a solução relacionada à utilização de pneus novos apresenta melhores condições para atendimento das necessidades da Administração, especialmente no que se refere à segurança, desempenho e previsibilidade da manutenção da frota municipal.

5.7 Solução Escolhida

5.7.1 Após análise das alternativas disponíveis no mercado, concluiu-se que a aquisição de pneus novos (primeira vida), certificados pelo INMETRO constitui a solução mais vantajosa para a Administração Pública.

5.7.2 Tal solução apresenta maior confiabilidade técnica, melhor desempenho operacional e maior segurança para os veículos da frota municipal, garantindo a continuidade dos serviços públicos prestados à população.

5.7.3 Além disso, a aquisição de pneus novos permite melhor planejamento de manutenção da frota, maior previsibilidade de custos e redução de riscos relacionados à segurança dos veículos.

5.7.4 Dessa forma, considerando os aspectos técnicos, econômicos e operacionais analisados, conclui-se que a aquisição de pneus automotivos novos é a alternativa que melhor atende às necessidades da Administração.

6 JUSTIFICATIVAS DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

6.1 Após a realização do levantamento de mercado e da análise das alternativas existentes, concluiu-se que a aquisição de pneus automotivos novos constitui a solução mais adequada para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, considerando aspectos técnicos, operacionais, econômicos e logísticos.

6.2 A aquisição de pneus novos mostra-se necessária para garantir o adequado funcionamento da frota de veículos utilizada nas atividades administrativas e operacionais da Secretaria, contribuindo para a segurança na condução dos veículos, a continuidade dos serviços públicos e a eficiência na gestão da frota.

6.3 Além disso, a utilização de pneus novos assegura maior durabilidade, melhor desempenho operacional e redução de riscos associados ao desgaste excessivo ou à utilização de pneus em condições inadequadas, fatores que poderiam comprometer a segurança dos usuários e dos servidores que utilizam os veículos.

6.4 A solução adotada apresenta-se como a alternativa mais eficiente e vantajosa para a Administração, uma vez que permite atender de maneira adequada à demanda existente, garantindo a manutenção da frota e a continuidade dos serviços prestados à população.

6.5 Destaca-se, ainda, que a solução escolhida é compatível com a realidade do mercado regional, no qual foi verificada a existência de fornecedores aptos ao fornecimento dos pneus automotivos, conforme identificado no levantamento de mercado.

6.6 A consideração da dimensão regional contribui para maior eficiência logística, redução de custos relacionados ao transporte, maior agilidade no fornecimento e mitigação de riscos de desabastecimento, fatores especialmente relevantes diante da necessidade de manutenção contínua da frota utilizada em serviços essenciais de saúde.



6.7 Tal abordagem encontra respaldo no art. 11 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece o desenvolvimento nacional sustentável como objetivo das licitações públicas, abrangendo o fortalecimento da economia local e regional, bem como no art. 64, §1º, que admite a exigência de condições operacionais necessárias à adequada execução contratual, quando devidamente justificado.

6.8 Ressalta-se que a consideração da regionalização não implica restrição à competitividade do certame, sendo assegurada a participação de fornecedores de qualquer localidade, desde que atendidas as condições estabelecidas no instrumento convocatório.

6.9 Assim, considerando os estudos realizados, a viabilidade do mercado regional e as necessidades identificadas, conclui-se que a aquisição de pneus automotivos novos é a solução que melhor atende ao interesse público, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e desenvolvimento nacional sustentável previstos na Lei nº 14.133/2021.

7 ESTIMATIVA DA QUANTIDADES

(inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

7.1 A estimativa das quantidades a serem contratadas foi elaborada com base no levantamento das necessidades da Secretária Municipal de Saúde, considerando a demanda da frota de veículos utilizada na execução das atividades administrativas e operacionais relacionadas à prestação dos serviços públicos.

7.2 Para definição dos quantitativos estimados, foram considerados dados provenientes de contratações anteriores, bem como o histórico de consumo registrado em exercícios anteriores, permitindo a análise do padrão de utilização e a projeção das necessidades futuras.

7.3 O método utilizado para estimar as quantidades baseou-se na análise da série histórica de consumo da frota municipal, levando em consideração fatores como a quantidade de veículos em operação, a periodicidade de substituição dos pneus em razão do desgaste natural decorrente do uso, bem como as demandas operacionais relacionadas às atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

7.4 A estimativa também considerou a necessidade de reposição preventiva dos pneus, visando garantir a segurança dos veículos, a continuidade da prestação dos serviços públicos e a adequada manutenção da frota.

7.5 Dessa forma, os quantitativos estimados foram definidos com base em dados concretos de consumo e utilização, buscando assegurar o atendimento das necessidades da Administração e, ao mesmo tempo, promover a racionalização dos gastos públicos. Segue abaixo quantitativo;

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÕES	APRES.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	268146	PNEU NOVO: Medida: 185/60R15 (HYUNDAI HB20) Largura: 185 Perfil: 60	UNIDADE	20	R\$ 443,61	R\$ 8.872,20

		Aro: R15 Diâmetro total em mm: 603 mm Índice de peso: 88 Índice de velocidade: H 210KM/H RFT = Run Flat: não Tipo de construção: Radial Peso: 560 KG Extra Load: não Sidewall: não Câmara de ar (sim ou não. Se sim, abrir o item da câmara de ar): Não Marca e modelo de referência: Dulp/ Fariston				
2	344268	PNEU NOVO: Medida: 175/70R14 (FORD KA) Largura: 175 Perfil: 70 Aro: R 14 Diâmetro total em mm: 600.6m.m Índice de peso: 84 Índice de velocidade: T (190KM) RFT = Run Flat: não Tipo de construção: Radial Peso: 500 KG Extra Load: não Sidewall: não Câmara de ar (sim ou não. Se sim, abrir o item da câmara de ar): Não Marca e modelo de referência: Dulp/ Fariston 175/70/R14(KWID)	UNIDADE	16	R\$ 380,20	R\$ 6.083,20
3	429862	PNEU NOVO: Medida: 265/65R17 (FORD RANGER) Largura:265 Perfil: 65 Aro:17 Diâmetro total 855.8 em mm Índice de peso: 112	UNIDADE	16	R\$ 484,95	R\$ 7.759,20

Assinado por 4 pessoas: GEAN GOMES LIMA, DÉNIA RODRIGUES CHAGAS, MAURO BORGES ARANTES e OTTO AMEZ DROZ
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://araguaina.1doc.com.br/verificacao/E001-7C41-A876-F457> e informe o código E001-7C41-A876-F457



		Índice de velocidade: R (170km/h) RFT = RunFlat: não Tipo de construção: Radial Peso:1.120 kg Extra Load: não Sidewall: não Tipo de terreno: Asfalto/ Posição no veículo/ DT/ TZ Desenho :Liso Câmara de ar (sim ou não. Se sim, abrir o item da câmara de ar): Não Marca e modelo de referência: Firestone 265/65 R17 (FORD RANGER				
4	407599	PNEU NOVO: Medida 195/65 R15 Largura: 195 Perfil: 65 Aro:15 Material Carcaça: Lona Poliéster Material Talão: Arame Aço Material Banda Rodagem: Borracha Alta Resistência Material Flancos: Mistura Borracha Alta Flexibilidade Tipo Estrutura: Carcaça Radial Dimensões: 195/65 R15	UNIDADE	4	R\$ 478,00	R\$ 1.912,0 0
5	365686	PNEU NOVO: Medida 265/70 R16 Largura: 265 Perfil: 70 Aro: 16 Material Carcaça: Lona Poliéster Material Talão: Aço Material Banda Rodagem: Borracha Alta Resistência Material Flancos: Mistura Borracha Alta Flexibilidade Tipo Estrutura: Carcaça Radial Características Adicionais: Sem Câmara	UNIDADE	16	R\$ 984,64	R\$ 15.754, 24

		Dimensões: 265/70 R16				
6	248385	PNEU NOVO: Medida 215/75 17.5 Material Carcaça: Lona Poliéster Material Talão: Arame Aço Material Banda Rodagem: Borracha Alta Resistência Material Flancos: Mistura Borracha Alta Flexibilidade Tipo Estrutura: Carcaça Radial Características Adicionais: Sem Câmara, 215/75 Aro 17.5	UNIDADE	12	R\$ 972,50	R\$ 11.670, 00
7	237169	PNEU NOVO: Medida 195/75 R16 Material Carcaça: Lona Poliéster Material Talão: Arame Aço Material Banda Rodagem: Borracha Alta Resistência Material Flancos: Mistura Borracha Alta Flexibilidade Tipo Estrutura: Carcaça Radial Características Adicionais: Com Câmara Dimensões: 195/75R 16	UNIDADE	6	R\$ 864,48	R\$ 5.186,8 8
8	275585	PNEU NOVO: Medida 185/65 R15 Material Carcaça: Lona Poliéster Material Talão: Arame Aço Material Banda Rodagem: Borracha Alta Resistência Tipo Estrutura: Carcaça Radial Características Adicionais: Sem Câmara Dimensões: 185/65 R 15	UNIDADE	4	R\$ 439,43	R\$ 1.757,7 2
9	468478	PNEU NOVO: Medida 225/65 R17 Material Carcaça: Lona Poliéster Material Talão: Arame Aço Material Banda Rodagem: Borracha Alta Resistência Tipo Estrutura: Carcaça Radial Dimensões: 225/65 R 17	UNIDADE	4	R\$1.011,18	R\$ 4.044,7 2
TOTAL					R\$ 63.040,16	

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



(inciso VI do § 1º, do art. 18 da Lei 14.133/21)

8.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 63.040,16 (sessenta e três mil, quarenta reais e dezesseis centavos), acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação.

9 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

(inciso VII do § 1º, do art. 18, da Lei 14.133/21)

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando aplicável, conforme disposto no inciso VII do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

9.1 A solução proposta consiste na aquisição de pneus automotivos novos (primeira vida), devidamente certificados pelos órgãos competentes, especialmente pelo INMETRO, compatíveis com as especificações técnicas exigidas pelos fabricantes dos veículos que compõem a frota da Secretaria Municipal de Saúde, destinados à realização de manutenção preventiva e corretiva desses veículos.

9.2 Os pneus constituem componentes essenciais para o adequado funcionamento e segurança dos veículos, sendo diretamente responsáveis pela estabilidade, aderência ao solo, eficiência do sistema de frenagem, dirigibilidade e absorção de impactos. Dessa forma, sua substituição periódica é indispensável para assegurar condições adequadas de trafegabilidade e reduzir riscos operacionais associados ao desgaste natural decorrente da utilização contínua da frota.

9.3 A solução contempla a aquisição de pneus novos conforme as especificações técnicas adequadas a cada tipo de veículo, observando dimensões, índices de carga, índices de velocidade e demais características técnicas estabelecidas pelos fabricantes, garantindo compatibilidade e desempenho adequado durante a operação dos veículos utilizados nas atividades institucionais da Secretaria Municipal de Saúde.

9.4 A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerando o valor estimado da contratação enquadrado nos limites legais vigentes, bem como a necessidade de atendimento imediato da demanda administrativa relacionada à manutenção da frota utilizada na prestação de serviços públicos essenciais.

9.5 Registre-se que a Administração Municipal iniciou procedimento administrativo visando futura contratação por meio do Sistema de Registro de Preços, conforme Intenção de Registro de Preços – IRP nº 001/2025/SUPAF/SECAD, vinculada ao Processo nº 2025011094 e à Ordem de Compra nº 038/2025/SUPAF/GAB/SECAD, cujo objeto consiste no levantamento de quantitativos para eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de pneus novos (primeira vida), certificados pelo INMETRO, câmaras de ar e protetores de câmara de ar, destinados à manutenção da frota da Prefeitura Municipal de Araguaína – TO.

9.6 Esta Secretaria Municipal de Saúde manifestou formalmente interesse em participar do referido processo licitatório, figurando como unidade demandante no levantamento de necessidades para futura contratação. Entretanto, apesar de o procedimento encontrar-se em tramitação há vários meses, até a presente data não houve a publicação do edital de licitação, permanecendo o processo em fase de formalização e tramitação administrativa interna, inexistindo, portanto, Ata de Registro de



Preços vigente que possibilite a contratação imediata dos itens necessários.

9.7 Nesse contexto, a presente contratação por dispensa de licitação possui caráter complementar e pontual, destinando-se exclusivamente a suprir a necessidade imediata da Administração, garantindo a recomposição das condições mínimas de segurança e operacionalidade da frota municipal até que o procedimento licitatório mais amplo seja concluído e disponibilize instrumento contratual válido para futuras aquisições.

9.8 A solução adotada contempla a aquisição dos pneus de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, mediante solicitação formal da Administração, permitindo melhor planejamento logístico, controle de consumo e racionalização da utilização dos recursos públicos.

9.9 Os pneus fornecidos deverão atender integralmente às normas técnicas e regulamentações vigentes, possuir certificação do INMETRO, bem como apresentar padrões adequados de qualidade, desempenho e durabilidade, garantindo maior segurança na condução dos veículos utilizados nas atividades institucionais da Secretaria Municipal de Saúde.

9.10 A empresa contratada deverá garantir que os produtos fornecidos estejam em perfeitas condições de uso, dentro do prazo de validade e livres de defeitos de fabricação, responsabilizando-se pela substituição de eventuais itens que apresentem irregularidades ou não atendam às especificações técnicas exigidas pela Administração.

9.11 A entrega dos pneus deverá ocorrer no Município de Araguaína – TO, em local previamente indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme solicitação da Administração, respeitando os prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência.

9.12 Considerando a natureza do objeto, verifica-se que os itens a serem adquiridos se enquadram como bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que suas especificações técnicas possuem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos e amplamente disponíveis no mercado.

9.13 Ressalte-se ainda que o objeto da contratação não se enquadra na categoria de bem de luxo, conforme disposições do Decreto nº 10.818/2021, tratando-se de item essencial para manutenção da frota pública e garantia da continuidade dos serviços prestados pela Administração.

9.14 O prazo de execução do objeto, as condições de fornecimento, critérios de aceitação, fiscalização, pagamento e demais obrigações da contratada serão detalhados no Termo de Referência, que integrará o processo de contratação, observando as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

9.15 Dessa forma, a solução adotada apresenta-se como tecnicamente adequada, administrativamente viável e juridicamente fundamentada, permitindo à Administração Pública assegurar a continuidade dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Saúde, garantir a segurança na utilização da frota municipal e promover a adequada gestão dos recursos públicos, em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento, continuidade do serviço público e supremacia do interesse público.

10 JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

(inciso VIII do § 1º, do art. 18, da Lei 14.133/21)

10.1 Nos termos do art. 47 da Lei nº 14.133/2021, o parcelamento do objeto deve ser adotado quando



técnica e economicamente viável.

10.2 No presente caso, opta-se pelo não parcelamento da contratação, em razão da necessidade de aquisição integral e célere dos pneus para atendimento da frota da Secretaria Municipal de Saúde.

10.3 A contratação de forma global mostra-se mais vantajosa, pois assegura maior agilidade no fornecimento, reduz o risco de desabastecimento e evita a descontinuidade dos serviços.

10.4 Ademais, contribui para a eficiência administrativa, ao reduzir custos operacionais relacionados à gestão e fiscalização de múltiplos contratos.

10.5 Dessa forma, o não parcelamento revela-se medida adequada e justificada, atendendo ao interesse público e aos princípios da eficiência e economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

11 DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

(inciso IX do § 1º, do art. 18, da Lei 14.133/21)

11.1 A presente contratação tem como objetivo assegurar o adequado funcionamento da frota de veículos utilizada pelo órgão, garantindo a continuidade das atividades administrativas e operacionais que dependem diretamente da mobilidade institucional. Nesse contexto, a aquisição de pneus visa alcançar os resultados descritos a seguir.

11.2 Garantia da segurança veicular

11.2.1 A substituição periódica e adequada dos pneus utilizados na frota contribui diretamente para a segurança na condução dos veículos, reduzindo os riscos de acidentes ocasionados por desgaste excessivo, perda de aderência ou comprometimento das condições de rodagem.

11.2.2 A utilização de pneus em boas condições assegura maior estabilidade, melhor desempenho em frenagens e maior controle dos veículos, especialmente em situações adversas de uso.

11.3 Continuidade da prestação dos serviços públicos

11.3.1 A manutenção adequada da frota vinculada à Secretaria Municipal de Saúde constitui fator essencial para assegurar a disponibilidade e a operacionalidade dos veículos utilizados nas atividades institucionais do órgão. A adequada conservação desses veículos, especialmente por meio da reposição periódica de componentes sujeitos a desgaste, como os pneus, contribui para evitar paralisações inesperadas da frota e garantir a continuidade das ações administrativas e assistenciais desenvolvidas pela Secretaria.

11.3.2 No âmbito da saúde pública, os veículos da frota municipal são amplamente utilizados em atividades essenciais, tais como transporte de pacientes para consultas, exames e tratamentos em unidades de saúde, deslocamento de profissionais e equipes multiprofissionais, bem como realização de visitas domiciliares e ações de acompanhamento de pacientes, especialmente aqueles em situação de vulnerabilidade ou com dificuldades de locomoção.

11.3.3 Dessa forma, a reposição regular e adequada dos pneus contribui diretamente para a continuidade e eficiência dos serviços de saúde prestados à população, assegurando condições seguras de deslocamento da frota e evitando interrupções no atendimento, atrasos em consultas e procedimentos, bem como prejuízos à execução das atividades assistenciais realizadas pelas equipes de saúde.



11.3.4 Assim, a presente contratação mostra-se fundamental para garantir que os veículos da Secretaria Municipal de Saúde permaneçam em condições adequadas de funcionamento, permitindo o atendimento contínuo das demandas da população e contribuindo para a efetividade das políticas públicas de saúde desenvolvidas pelo Município.

11.4 Redução de custos com manutenção corretiva

11.4.1 A utilização de pneus em boas condições de uso contribui para a preservação de outros componentes mecânicos dos veículos, como sistemas de suspensão, direção e freios.

11.4.2 Dessa forma, a substituição adequada dos pneus auxilia na redução da necessidade de manutenções corretivas mais complexas, promovendo maior racionalidade na aplicação dos recursos públicos.

11.5 Eficiência na gestão da frota

11.5.1 A reposição adequada dos pneus permite otimizar a gestão da frota institucional, contribuindo para o aumento da vida útil dos veículos e para a melhoria do desempenho operacional.

11.5.2 Além disso, possibilita melhores condições de uso dos veículos utilizados nas atividades administrativas e operacionais desenvolvidas pelo órgão.

11.6 Melhoria da eficiência administrativa

11.6.1 A contratação possibilita maior previsibilidade na manutenção da frota municipal, permitindo à Administração Pública planejar de forma mais eficiente suas atividades logísticas e operacionais.

11.6.2 Com isso, promove-se maior eficiência na gestão dos recursos públicos, garantindo melhor organização das atividades institucionais que dependem da utilização de veículos.

11.7 Conclusão

11.7.1. Dessa forma, os resultados pretendidos com a presente contratação estão alinhados aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e continuidade do serviço público, conforme estabelecido na Lei nº 14.133/2021, contribuindo para o adequado funcionamento da frota e para a melhoria da prestação dos serviços públicos à população.

12 PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

(inciso X do § 1º, do art. 18, da Lei 14.133/21)

12.1 Considerando a natureza do objeto da presente contratação, que consiste na aquisição de pneus destinados à manutenção da frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde, não se verifica a necessidade de realização de adequações estruturais, físicas ou de ampliação da capacidade operacional da Administração, uma vez que a demanda decorre de necessidade rotineira já existente no âmbito da gestão da frota municipal.

12.2 Todavia, para a adequada execução da contratação, faz-se necessária a designação de servidor responsável pela fiscalização do contrato, o qual deverá possuir conhecimento técnico compatível com o objeto contratado, a fim de acompanhar o fornecimento dos pneus e verificar o cumprimento das condições estabelecidas no instrumento contratual.

12.3 O fiscal do contrato será responsável por acompanhar a execução contratual, verificar a conformidade dos produtos fornecidos com as especificações técnicas exigidas, bem como atestar o recebimento dos pneus, garantindo que a contratação seja executada em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência e economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021.



12.4 Dessa forma, entende-se que as providências necessárias por parte da Administração limitam-se à designação formal de servidor para exercer a fiscalização contratual e ao acompanhamento administrativo da execução do contrato.

13 CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES, se houver

(inciso XI do § 1º, do art. 18, da Lei 14.133/21)

13.1 Nos termos do inciso XI do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, devem ser identificadas, quando existentes, contratações correlatas ou interdependentes que possam impactar a execução do objeto pretendido.

13.2 No caso da presente contratação, que tem por objeto a aquisição de pneus destinados à manutenção da frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde, verifica-se a existência de contratação correlata referente à prestação de serviços de manutenção de veículos automotores.

13.3 O referido contrato vigente contempla serviços como alinhamento, balanceamento, montagem de pneus e demais intervenções mecânicas necessárias para garantir o adequado funcionamento dos veículos pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Saúde.

13.4 Ressalta-se que a aquisição de pneus e a contratação dos serviços de manutenção veicular possuem naturezas distintas, podendo ser executadas por fornecedores diferentes, sem prejuízo à execução do objeto, desde que haja adequada coordenação administrativa entre os contratos.

13.5 Dessa forma, conclui-se que a presente contratação possui relação de complementaridade com o contrato vigente de manutenção da frota da Secretaria Municipal de Saúde, sendo os serviços de alinhamento, balanceamento e montagem necessários para assegurar a correta utilização dos pneus adquiridos e a adequada manutenção dos veículos utilizados na prestação dos serviços públicos de saúde.

14. IMPACTOS AMBIENTAIS, se houver

(inciso XII do § 1º, do art. 18, da Lei 14.133/21)

14.1 Considerações gerais

14.1.1 Os impactos ambientais correspondem às alterações provocadas no meio ambiente em decorrência de atividades humanas, podendo apresentar natureza positiva ou negativa, conforme os efeitos produzidos sobre os recursos naturais e sobre a qualidade ambiental.

14.1.2 No âmbito das contratações públicas, a análise de impactos ambientais tem por finalidade identificar eventuais efeitos decorrentes da aquisição, utilização e destinação final dos bens contratados, bem como estabelecer medidas voltadas à prevenção, redução ou mitigação de danos ao meio ambiente.

14.1.3 A presente contratação tem por objeto a aquisição de pneus automotivos destinados à manutenção da frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde, sendo, portanto, necessária a avaliação dos impactos ambientais associados ao ciclo de vida desses produtos, compreendendo sua fabricação, utilização e destinação final.

14.1.4 A análise realizada observa, ainda, os princípios da sustentabilidade e do desenvolvimento nacional sustentável previstos na legislação vigente, especialmente na Lei nº 14.133/2021.

14.2 Impactos ambientais potenciais



14.2.1 Os pneus automotivos são produtos industrializados compostos por borracha natural e sintética, aço e diversos compostos químicos, apresentando elevada durabilidade e baixa taxa de decomposição no meio ambiente.

14.2.2 Em razão dessas características, o descarte inadequado de pneus inservíveis pode ocasionar impactos ambientais relevantes, especialmente no que se refere à poluição do solo, da água e à degradação ambiental.

14.2.3 Dentre os principais riscos ambientais associados ao objeto da contratação, destacam-se:

I – descarte irregular de pneus em locais inadequados, contribuindo para a degradação ambiental;

II – acúmulo de resíduos de difícil decomposição no meio ambiente;

III – potencial de proliferação de vetores de doenças, em razão do acúmulo de água em pneus descartados de forma inadequada;

IV – necessidade de destinação ambientalmente adequada ao final da vida útil dos produtos.

14.2.4 Diante desses aspectos, a legislação ambiental brasileira estabelece diretrizes específicas para a coleta, reutilização, reciclagem e destinação final ambientalmente adequada de pneus inservíveis.

14.3 Medidas de mitigação e sustentabilidade ambiental

14.3.1 Com o objetivo de reduzir os impactos ambientais associados à presente contratação, deverão ser observadas as seguintes medidas:

14.3.1.1 Os pneus fornecidos deverão atender às normas técnicas e aos padrões de qualidade estabelecidos pelos órgãos reguladores competentes, garantindo maior durabilidade e desempenho adequado, o que contribui para a redução da frequência de substituições e da geração de resíduos.

14.3.1.2 Deverá ser assegurada a destinação ambientalmente adequada dos pneus inservíveis, mediante a observância dos mecanismos de logística reversa previstos na legislação ambiental vigente.

14.3.1.3 Nos termos das normas estabelecidas pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente, fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes são responsáveis pela coleta e destinação ambientalmente adequada de pneus inservíveis, devendo garantir o encaminhamento desses resíduos para reciclagem, reutilização ou outra forma ambientalmente adequada de disposição final.

14.3.1.4 A gestão dos pneus inservíveis deverá observar as diretrizes da Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, especialmente quanto ao princípio da responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos e à implementação de sistemas de logística reversa.

14.3.1.5 A aquisição de pneus de qualidade comprovada contribui para o aumento da vida útil dos produtos utilizados na frota municipal, reduzindo a necessidade de substituições frequentes e, consequentemente, a geração de resíduos sólidos.

14.3.1.6 A consideração da realidade do mercado regional na presente contratação também contribui para a redução de impactos ambientais indiretos, uma vez que a proximidade geográfica entre fornecedores e a Administração tende a reduzir as distâncias de transporte, resultando em menor emissão de poluentes atmosféricos, menor consumo de combustíveis fósseis e maior eficiência logística no fornecimento dos produtos.

14.4 Conclusão

14.4.1 Considerando as características do objeto, conclui-se que a presente contratação não gera impactos ambientais significativos além daqueles inerentes ao ciclo de vida dos pneus, os quais podem ser adequadamente mitigados mediante o cumprimento das normas ambientais vigentes e a adoção



de práticas adequadas de gestão de resíduos.

14.4.2 Dessa forma, a contratação mostra-se compatível com as diretrizes de sustentabilidade ambiental aplicáveis às contratações públicas, em consonância com o disposto no art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e com as disposições da Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, bem como com a adoção de práticas que favorecem a eficiência logística e a redução de impactos ambientais indiretos, inclusive por meio da consideração da realidade do mercado regional.

13 ADEQUAÇÃO E VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

(inciso XIII do § 1º, do art. 18, da Lei 14.133/21)

15.1 A presente contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual do órgão, instrumento de planejamento que reúne as demandas necessárias ao funcionamento das atividades administrativas e operacionais da Administração Pública, incluindo as necessidades relacionadas à manutenção da frota de veículos.

15.2 A partir das análises realizadas neste Estudo Técnico Preliminar, considerando os aspectos técnicos, econômicos, operacionais e legais, bem como o levantamento de mercado e a avaliação das alternativas existentes, a equipe de planejamento concluiu que a aquisição de pneus automotivos novos, constitui a solução mais viável e adequada para atender às necessidades da Administração.

15.3 A solução escolhida apresenta maior confiabilidade técnica, melhor desempenho operacional e maior segurança para os veículos da frota municipal, além de garantir a continuidade dos serviços públicos que dependem da utilização desses veículos.

15.4 Dessa forma, esta Equipe de Planejamento manifesta-se favoravelmente quanto à viabilidade da contratação, entendendo que a aquisição de pneus atende de forma eficiente aos princípios da economicidade, eficiência e planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021, devendo ser adotada como solução para suprir a demanda identificada neste Estudo Técnico Preliminar.

Araguaína – TO, na data da assinatura digital.

16 RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ETP

Gean Gomes Lima

Matrícula nº: 64177

Mauro Borges Arantes

Matrícula nº: 64200

Otto Amez Droz

Matrícula nº: 64991

De acordo, APROVO

Dênia Rodrigues Chagas

Secretária Municipal da Saúde

Portaria Nº 560/2025





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E001-7C41-A876-F457

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ GEAN GOMES LIMA (CPF 902.XXX.XXX-00) em 01/04/2026 14:47:52 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ DÊNIA RODRIGUES CHAGAS (CPF 576.XXX.XXX-82) em 01/04/2026 15:03:25 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ MAURO BORGES ARANTES (CPF 364.XXX.XXX-53) em 01/04/2026 15:17:54 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ OTTO AMEZ DROZ (CPF 002.XXX.XXX-02) em 06/04/2026 16:55:14 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://araguaina.1doc.com.br/verificacao/E001-7C41-A876-F457>